



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 02, de 09 de janeiro de 2024.

Atualiza os valores das diárias aos servidores dos órgãos da Administração Direta do Município de Barra de Santana, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 281, de 25 de abril de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº. 281/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das diárias concedidas aos servidores públicos municipais da administração direta, aplicado o índice inflacionário oficial do IPCA/IBGE do ano de 2023, para vigor conforme as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto, obedecidas as regras estabelecidas pelo § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 281, de 25 de abril de 2014.

Art. 2º. A atualização delimitada por este decreto passará a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEFIN a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 02/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2024.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

Anexo I – Decreto Nº. 02/2024
Dos Valores das Diárias a Serviço

Diária completa, nos termos do Art. 6º, *caput*, da Lei Municipal 281/2014

Cargo ou Função	Para Municípios distantes de 40Km até 100Km (em R\$ 1,00)	Para Municípios distantes acima de 100Km (em R\$ 1,00)	Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal (em R\$ 1,00)
Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	260,00	420,00	600,00
Procurador(a) e Secretários(as) Municipais	180,00	260,00	420,00
Secretários(as) Municipais Adjuntos(as), Tesoureiro, Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes de Divisões e Coordenadores	140,00	180,00	260,00
Demais Servidores Municipais	100,00	140,00	180,00

Meia-diária, completa nos termos do Art. 6º, § único, da Lei Municipal 281/2014

Cargo ou Função	Para Municípios distantes de 40Km até 100Km (em R\$ 1,00)	Para Municípios distantes acima de 100Km (em R\$ 1,00)	Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal (em R\$ 1,00)
Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	130,00	210,00	300,00
Procurador(a) e Secretários(as) Municipais	90,00	130,00	210,00
Secretários(as) Municipais Adjuntos(as), Tesoureiro, Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes de Divisões e Coordenadores	70,00	90,00	130,00
Demais Servidores Municipais	50,00	70,00	90,00

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional